



ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	3
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023	3
PORTARIA Nº 531/2023	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 - FEV. 2023 - CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
PORTARIA Nº 523/2023	6
PORTARIA Nº 524/2023	7
PORTARIA Nº 526/2023	7
PORTARIA Nº 528/2023	7
PORTARIA Nº 530/2023	7
PORTARIA Nº 532/2023	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	7
PORTARIA Nº 464 - DCC/SEMUS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022	7
PORTARIA Nº 525/HM/GAB DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023	9
PORTARIA Nº 510 REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023	9
PORTARIA Nº 512 DO CONTRATO Nº 002/2023	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	10
APOSTILAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2022 - PROCESSO Nº 48498/2022	10
APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2022 - PROCESSO Nº 48681/2022	10
APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2022 - PROCESSO Nº 32674/2022	11
APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2022 - PROCESSO Nº 31484/2022	11
APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2022 - PROCESSO Nº 30010/2022	12
APOSTILAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 32651/2022	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ	13
PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 001/2022	13
PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 002/2023	13
PORTARIA Nº 544/2023 - GS/SEMFAZ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN	14
PORTARIA Nº 527, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE	15
PORTARIA 533/2023 - SEMISPE / UGP	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	15
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	16
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023	18
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023	18
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023	19
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023	19
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL	19
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2.201/2023	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00256/2022 - (DECRETO Nº 10.024/2019)	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH	20
EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E Nº 220.46821/2021 E 1-EDOC 6015/22	20
EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E Nº 220.55.746/2022 - PROC EDOC 2-348/23	20
EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E Nº 220-60447/22 E 1-DOC 6014/22	21
EDITAL PÚBLICO DE REURB-E. ANÁLISE DE PROJETO Nº 131/22	21
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023/CPL/PMSL/MA	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 054/2023/CPL/PMSL/MA	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 055/2023/CPL/PMSL/MA	27

AVISO DE SUSPENSÃO	30
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023	30
PORTARIA Nº 535/2023 - COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO	30
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023	30
PORTARIA Nº 17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023	31
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM	31
EXTRATO DO CONTRATO N º 001/2023/IPAM.	31
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017/IPAM	32
PORTARIA Nº 511, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.	32
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL	32
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/2023/CMSL.	32
PORTARIA Nº 19/2023 - CMSL	32
PORTARIA Nº 20/2023 - CMSL	33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

Publicado por: PEDRO CARLOS DE ARAUJO DINIZ
Código identificador: 7a107a2a9d1898242031738dfb661071

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

PORTARIA Nº 531/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO À ARP Nº 031/2022/ITAPECURU-MIRIM/MA	
CONTRATANTE	GABINETE DA VICE-PREFEITA - GAVIC
CONTRATADA	F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 07.133.984/0001-28
PROCESSO	1.178/2023
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022/ITAPECURU-MIRIM/MA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - GABINETE DA VICE - PREFEITA
PROJETO DE ATIVIDADE	041.220.403.2141 - CUSTEIO E INVESTIMENTO
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS	0100000 - RECURSOS PRÓPRIOS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA	07 de fevereiro de 2023

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

NOMEAR como Gestor Fiscal em observância ao Processo Administrativo nº 1.178/2023, firmado entre o Gabinete da Vice-Prefeita e a empresa **F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **07.133.984/0001-28**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no Agenciamento de Viagens, para atender as necessidades do Gabinete da Vice-Prefeitura de São Luís-MA, a servidora abaixo relacionada:

I - DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES, portador do CPF nº 039.411.303-90, matrícula nº 51147;

Cabe ao Gestor Contratual:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato o atendimento e as obrigações contratuais;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

O Gestor Fiscal não será remunerado pelo exercício dessa função, considerando que os serviços são de interesse público;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 07 de fevereiro de 2023.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís/MA

Publicado por: PEDRO CARLOS DE ARAUJO DINIZ
Código identificador: 16779bfa0935b52b0a942ca73d4a024f

São Luís, 07 de fevereiro de 2023

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 - FEV. 2023 - CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretária de Administração do Município de São Luís - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** 03 (três) aprovados no Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, para os cargos de Técnico Municipal Nível Superior Direito e Psicologia, cujas nomeações foram publicadas em Diário Oficial do Município nº 291 de 06/02/2023.

Esta convocação observa os dispostos nos Edital de Abertura do Concurso nº. 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 17 de 24/01/2018, Edital de Resultado e Classificação Preliminar publicado no D.O.M. nº 117 de 27/06/2018, Edital de Resultado Final publicado no D.O.M. nº. 121 de 05/07/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final publicado no D.O.M. nº. 121 de 05/07/2018 (Suplemento). Observa, também, as Leis Municipais nº. 4.615/2006 - Estatuto do Servidor Público Municipal (D.O.M. nº 121 de 26/06/2006) e 4.616/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (D.O.M nº 122 de 27/06/2006).

Conforme os trâmites administrativos, os convocados deverão:

1. Comparecer à Perícia Médica do Município no dia **16/02/2023, no horário de 09h00min às 12h00min** para a apresentação e homologação dos exames admissionais, conforme Anexo I deste edital;
2. Comparecer à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD no dia **16/02/2023**, logo após o atendimento na Perícia Médica do Município,

para apresentação de todos os documentos e declarações, conforme Anexo II deste edital;

O NÃO COMPARECIMENTO DOS CONVOCADOS no dia determinado para apresentação da documentação exigida e dos exames admissionais, **CONFIGURA DESISTÊNCIA TÁCITA**, salvo exceções legais aplicáveis.

Caso os convocados possuam vínculo de exercício público incompatível ou não acumulável com o cargo o qual foram aprovados, deverão tomar providências legais cabíveis de modo a comprovarem condições necessárias para a posse.

São Luís/MA, 07 de fevereiro de 2023.

MARIANA MIRANDA CORDEIRO

Secretária Municipal de Administração

CONVOCADOS

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

ORD.	NOME	CLASF.
1.	THAYS FERNANDA DA COSTA BARROS	15
2.	HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES	16

Vagas geradas por não apresentação e não efetivação dos trâmites admissionais dos convocados em D.O.M. nº 260 de 28.12.2022. Ato de Nomeação tornados sem efeito publicado em D.O.M. nº 280 de 20.01.2023.

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA

ORD.	NOME	CLASF.
1.	ALEXIA VASCONCELOS MARTINS	37

Vaga gerada por não apresentação e não efetivação do trâmite admissional da convocada em D.O.M. nº 260 de 28.12.2022. Ato de Nomeação tornado sem efeito publicado em D.O.M. nº 280 de 20.01.2023.

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA), Telefone: (98) 99219-3400.

Os exames laboratoriais e complementares ficarão à custa dos convocados e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica, nos termos do Edital nº. 001/2018 (Edital de Abertura Concurso SEMCAS).

LISTAGEM GERAL DE EXAMES

HEMOGRAMA COMPLETO
TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEJUM
UREIA
CREATININA
LIPIDOGRAMA
RAIO-X DO TÓRAX em PA/ Perfil, com laudo
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)

Os convocados deverão apresentar originais e cópias dos exames, bem como, uma cópia de documento de identificação oficial. Exames complementares poderão ser solicitados.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação deverá ser apresentada, *integralmente*, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (Central de Atendimento ao Servidor Municipal - CEAT), localizada na Avenida Jaime Tavares, 402 - Praia Grande, em frente ao Terminal de Integração.

Horário de Expediente 08h às 17h.

Contato da Coordenação de Recrutamento e Seleção: (98) 99116-5528.

Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão aceitas documentações incompletas.

- | |
|------------------------------|
| 01. Duas fotos 3x4 recentes; |
| 02. Cédula de Identidade; |

03. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
04. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
05. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
06. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
07. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo IV);
08. Certidão de nascimento ou casamento;
09. Certidão de nascimento ou cédula de Identidade dos dependentes (quando houver): filhos menores de 14 (quatorze) anos e pais maiores de 70 (setenta) anos;
10. Certidão Federal de Antecedentes Criminais (Portal do Tribunal Federal Regional da 1º Região);
11. Certidão Estadual de Antecedentes Criminais (Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão);
12. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís - MA;
13. Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
14. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC;
15. Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo incluso no anexo IV);
16. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo incluso no anexo IV)
17. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);
18. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo incluso no anexo IV);

OBS.: Em caso de possuir cargo público acumulável, anexar junto à Declaração de Cargo ou Função Pública, comprovante do órgão de lotação, constando os dias trabalhados e horários de entrada/saída.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

AS DECLARAÇÕES DEVEM TER OS CABEÇALHOS DESTA PREFEITURA EXCLUÍDOS, DIGITADAS E ASSINADAS PELO CANDIDATO.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, in verbis:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de direito que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() Posso o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo _____, do Órgão Municipal Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

Declarante

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social que:

() **Não percebo** proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() **Percebo** proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

Declarante

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO¹

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social que:

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

A. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

B. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

1. a de dois cargos de professor;

2. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

3. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos **Arts. 42 e 142** com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

Declarante

¹ As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: cfcc54685c2f88225efc196a6b028dce

PORTARIA Nº 523/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 64232 de 07/11/2022

R E S O L V E: Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por

Assiduidade a servidora **ALCIDES LISBOA LIMA**, Matrícula nº 191880-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio Análise Clínicas, Referência VIII, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro (01/06/2007 a 31/05/2012), quinquênio, no período de 07/02/2023 à 07/05/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: eeede7703314d3315b6d6ca8fa4ea57b

PORTARIA Nº 524/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 64761 de 09/11/2022

R E S O L V E: Conceder 06 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº 117800- 1,Cargo: Contino, Nível : ASD01A lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (02/05/1993 a 01/05/1998) ,terceiro (02/05/1998 a 01/05/2003) quinquênio, no período de 09/02/2023 à 07/08/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 134fbaa98d797304cd5a6c8464649937

PORTARIA Nº 526/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 55394 de 13/09/2022

R E S O L V E: Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **ROSIMERE DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 282434- 1,Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Referência VII, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro (18/02/2008 a 17/02/2012 e 18/02/2013 a 17/02/2014), quinquênio, no período de 01/02/2023 à 01/05/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 18f67028edd5ae5a5217cc86f7917190

PORTARIA Nº 528/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 64567 de 09/11/2022

R E S O L V E: Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **JUCEANE REBONATTO VIEIRA**, Matrícula nº

154237- 1,Cargo: Auditor de Controle Interno, Nível ACI-8 , lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao segundo (09/07/2012 a 08/07/2017), quinquênio, sendo 60 dias com início em 03/07/2023 a 31/08/2023 e 30 dias no período de 16/11/2023 a 15/12/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 11e0696bd9a4a13f09ef32b93194f618

PORTARIA Nº 530/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 61704 de 21/10/2022

R E S O L V E: Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **CARLOS ALBERTO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº 41613-1,Cargo:Motorista/Veículos Leves, Referência V, Padrão E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (11/06/2012 a 10/06/2017), quinquênio, no período de 01/02/2023 à 01/05/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 82cc48746a693a6cb1b0a765e9194c32

PORTARIA Nº 532/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 63281 de 31/10/2022

R E S O L V E:

Conceder 06 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **CINARA RUBIA PORTELA CORREIA**, Matrícula nº 279915- 1,Cargo: Técnico Municipal Nível Superior Enfermagem, Referência IX, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro (07/02/2008 a 06/02/2011 e 25/07/2014 a 24/07/2016), segundo (25/07/2016 a 24/07/2021) quinquênio, no período de 07/02/2023 a 05/08/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 8b7dcf935c42c42306e9ada4be72dda3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**PORTARIA Nº 464 - DCC/SEMUS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 374/2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, cujo objeto é Aquisição de **insumos odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022, PROCESSO Nº 040-59982/2022.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601898-1	603.361.223-06
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.722.853-49
JEAN CARLOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	183950-1	641.728.133-72

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 89d60158856f9b495468565284df96bb

PORTARIA Nº 525/HM/GAB DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o PGRSS - Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde consiste de um conjunto de procedimentos de gestão que visam no correto gerenciamento dos resíduos produzidos no estabelecimento, com base na RDC 306/04 da Agência Nacional do Meio Ambiente CONAMA;

Considerando a obrigatoriedade de manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/PGRSS, com o objetivo de prevenir riscos à saúde e ao meio ambiente, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados pelos serviços de saúde, bem como, reduzir o volume de resíduos perigosos e a incidência de acidentes ocupacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a composição da **Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital da Mulher**:

MEMBROS EXECUTORES		
NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Claudia Fernanda Pinheiro Santos	Enfermeira/Coordenadora do PGRSS	162981-1
MEMBROS CONSULTORES		
Vanessa e Silva Rocha	Diretora Geral	289192-3
Nayla Nunes Duailibe	Gerente de Enfermagem	67196
Danielle Christine Silva Vasconcelos	Coordenadora da CME/CC	529683-1
Nancileia Fernanda Silva Oliveira	Enfermeira /Coordenadora do NEP	65079

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a de nº 029/2022-GAB/SEMUS, de 10 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 0978e63aa82e85fc527b3fb2323d02f3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	COLOPLAST DO BRASIL LTDA
PROCESSO Nº	040-2808/2022.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13
MODALIDADE	3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030202232.205
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.32
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	73
NOTA DE EMPENHO	39/2023
VALOR	R\$ 696.920,50 (seiscentos e noventa e seis mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
OBJETO DO CONTRATO	O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de produtos para saúde e assistência aos usuários do SUS inscritos nos Serviços de Atenção à Saúde das Pessoas com Ostomia, materiais Médicos Hospitalares (MMH) e correlatos, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato , no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	06 de Fevereiro de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 9df982f6a1455abb36a1fb776b49b10a

PORTARIA Nº 510 REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 001/2023, firmado entre

esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, cujo objeto é Aquisição de produtos para saúde e assistência aos usuários do SUS inscritos nos Serviços de Atenção à Saúde das Pessoas com Ostomia, materiais Médicos Hospitalares (MMH) e correlatos, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo a 3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - Processo nº 040-2808/2022.

TITULARES	CARGO	MATRICULA	CPF
MARIA BERNADETH LIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	107223-1	269.446.933-72
SUPLENTE	CARGO	MATRICULA	CPF
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	COORDENADORA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO PCD	521167-2	602.769.183-20

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 71ec6418b48bff7e3845f66b752cb629

PORTARIA Nº 512 DO CONTRATO Nº 002/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 002/2023, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ORTOHOSPITALAR LTDA**, cujo objeto é Aquisição de produtos para saúde e assistência aos usuários do SUS inscritos nos Serviços de Atenção à Saúde das Pessoas com Ostomia, materiais Médicos Hospitalares (MMH) e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo à 3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022, PROCESSO Nº 040-2797/2022.

TITULARES	CARGO	MATRICULA	CPF
MARIA BERNADETH LIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	107223-1	269.446.933-72
SUPLENTE	CARGO	MATRICULA	CPF
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	COORDENADORA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO PCD	521167-2	602.769.183-20

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 4129dbda0c51cd2f2e63d87175c42312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

APOSTILAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2022 - PROCESSO Nº 48498/2022

Ao Termo de Colaboração nº 128/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS APAE**, que tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Luís e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL contempladas pelo FUNDEB, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. A Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, entidade de direito público, CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Ed. Trade Center, São Francisco, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças, o Sr. JEAN RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliada nesta Cidade, por Delegação de Competência através da Portaria nº 350/2023-SEMED, **RESOLVE APOSTILAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2022 - Processo nº 48498/2022**, celebrado com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS-APAE**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.048.565/0001-25, com sede na GRANJA BARRETO, Nº 01, OUTEIRO DA CRUZ, representada pelo(a) Sr.(a) **SEBASTIÃO VANDERLAAN DE ALMEIRA ROLIM**, portador(a) do CPF nº 225.059.113-04, residente e domiciliado nesta cidade, Entidade mantenedora da(o) **ESCOLA ENEY SANTANA - APAE**, fica apostilado o Termo de Colaboração nº 128/2022, com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, conforme o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui a presente Apostila ao Termo de Colaboração nº 128/2022, para ajuste do valor da diferença de per capita, decorrente de revisão da metodologia de cálculo efetivado no Termo Aditivo celebrado, em decorrência da Portaria Interministerial MEC/ME nº 04/2022, que alterou o valor de per capita para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 O valor constante na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 128/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 17.979,76 (dezessete mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

2.2 O valor constante na Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 128/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 1.083.479,52 (um milhão oitenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois reais).

2.3 O valor constante no Item 5 - Cronograma de Aplicação do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 128/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 17.979,76 (dezessete mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

2.4 O total da Meta 3 (Meta + Diferença da Per Capita), no Item 6 - Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 128/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 467.992,66, que representam o somatório do valor da diferença de per capita e o valor da meta atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Apostila.

São Luís (MA), 07/02/2023.

JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças
Portaria nº 350/2023-SEMED

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 04c30cc4079d6715c8fa953b92e0ddde

APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2022 - PROCESSO Nº 48681/2022

Ao Termo de Colaboração nº 127/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRRO COHAB ANIL, que tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Luís e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL contempladas pelo FUNDEB, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. A Prefeitura Municipal de São Luís, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, entidade de direito público, CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Ed. Trade Center, São Francisco, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças, o Sr. JEAN RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliada nesta Cidade, por Delegação de Competência através da Portaria nº 350/2023-SEMED, **RESOLVE APOSTILAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2022 - Processo nº 48681/2022**, celebrado com ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRRO COHAB ANIL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.104.584/0001-24, com sede na AVENIDA 14, RUA 35, Nº 06, COHAB ANIL III, representada pelo(a) Sr.(a) DANIELA REGINE COSTA OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 742.587.703-10, residente e domiciliado nesta cidade, Entidade mantenedora da(o) ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, fica apostilado o Termo de Colaboração nº 127/2022, com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, conforme o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui a presente Apostila ao Termo de Colaboração nº 127/2022, para ajuste do valor da diferença de per capita, decorrente de revisão da metodologia de cálculo efetivado no Termo Aditivo celebrado, em decorrência da Portaria Interministerial MEC/ME nº 04/2022, que alterou o valor de per capita para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 O valor constante na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 127/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 12.123,80 (doze mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos).

2.2 O valor constante na Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 127/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 790.573,00 (setecentos e noventa mil quinhentos e setenta e três reais).

2.3 O valor constante no Item 5 - Cronograma de Aplicação do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 127/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 12.123,80 (doze mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos).

2.4 O total da Meta 2 (Meta + Diferença da Per Capita), no Item 6 - Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 127/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 406.656,58, que representam o somatório do valor da diferença de per capita e o valor da meta atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Apostila.

São Luís (MA), 07/02/2023.
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças
Portaria nº 350/2023-SEMED

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 4dc8864a14d6ef8ec96601b71b3a0cf4

São Luís (MA), 07/02/2023.

JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças
Portaria nº 350/2023-SEMED

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 2ec4c2feb9394f7fddeac1390af1a64c

APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2022 - PROCESSO Nº 32674/2022

Ao Termo de Colaboração nº 25/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a **ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BARRETO E ADJACÊNCIAS**, que tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Luís e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL contempladas pelo FUNDEB, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. A Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, entidade de direito público, CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Ed. Trade Center, São Francisco, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças, o Sr. JEAN RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliada nesta Cidade, por Delegação de Competência através da Portaria nº 350/2023-SEMED, **RESOLVE APOSTILAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2022 - Processo nº 32674/2022**, celebrado com ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BARRETO E ADJACÊNCIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.540.361/0001-93, com sede na RUA CONTORNO, Nº 17, BARRETO, representada pelo(a) Sr.(a) **ALCELY MAINA DUARTE PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 003.185.143-62, residente e domiciliado nesta cidade, Entidade mantenedora da(o) **ESCOLA COMUNITÁRIA SAGRADA FAMÍLIA**, fica apostilado o Termo de Colaboração nº 25/2022, com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, conforme o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui a presente Apostila ao Termo de Colaboração nº 25/2022, para ajuste do valor da diferença de per capita, decorrente de revisão da metodologia de cálculo efetivado no Termo Aditivo celebrado, em decorrência da Portaria Interministerial MEC/ME nº 04/2022, que alterou o valor de per capita para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 O valor constante na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 9.248,26 (nove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

2.2 O valor constante na Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 603.062,31 (seiscentos e três mil sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

2.3 O valor constante no Item 5 - Cronograma de Aplicação do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 9.248,26 (nove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

2.4 O total da Meta 3 (Meta + Diferença da Per Capita), no Item 6 - Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 260.044,99, que representam o somatório do valor da diferença de per capita e o valor da meta atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Apostila.

APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2022 - PROCESSO Nº 31484/2022

Ao Termo de Colaboração nº 33/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a CENTRO EDUCACIONAL JERUSALÉM, que tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Luís e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL contempladas pelo FUNDEB, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitolinguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

A Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, entidade de direito público, CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Ed. Trade Center, São Francisco, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças, o Sr. JEAN RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliada nesta Cidade, por Delegação de Competência através da Portaria nº 350/2023-SEMED, **RESOLVE APOSTILAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2022 - Processo nº 31484/2022**, celebrado com **CENTRO EDUCACIONAL JERUSALÉM**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.501.908/0001-96, com sede na RUA DO SALMO. Nº 16 - PIRAPORA, representada pelo(a) Sr.(a) **DAVIDSON DINIZ ARAUJO**, portador(a) do CPF nº 000.914.108-52, residente e domiciliado nesta cidade, Entidade mantenedora da(o) **CENTRO EDUCACIONAL JERUSALÉM**, fica apostilado o Termo de Colaboração nº 33/2022, com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, conforme o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui a presente Apostila ao Termo de Colaboração nº 33/2022, para ajuste do valor da diferença de per capita, decorrente de revisão da metodologia de cálculo efetivado no Termo Aditivo celebrado, em decorrência da Portaria Interministerial MEC/ME nº 04/2022, que alterou o valor de per capita para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 O valor constante na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 33/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 4.964,83 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2 O valor constante na Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 33/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 323.749,20 (trezentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

2.3 O valor constante no Item 5 - Cronograma de Aplicação do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 33/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 4.964,83 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

2.4 O total da Meta 5 (Meta + Diferença da Per Capita), no Item 6 - Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 33/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 85.747,83, que representam o somatório do valor da

diferença de per capita e o valor da meta atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Apostila.

São Luís (MA), 07/02/2023.

JEAN RIBEIRO DA SILVA

Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças

Portaria nº 350/2023-SEMED

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: fa87c772c74777bc412d32551f270c49

Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 55/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 323.720,64, que representam o somatório do valor da diferença de per capita e o valor da meta atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Apostila.

São Luís (MA), 07/02/2023.

JEAN RIBEIRO DA SILVA

Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças

Portaria nº 350/2023-SEMED

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: ced5fb9fd2c6c6a1aedc0ff44bb4805b

APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2022 - PROCESSO Nº 30010/2022

Ao Termo de Colaboração nº 55/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES BOM JESUS DOS AFLITOS DA VILA EMBRATEL**, que tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Luís e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL contempladas pelo FUNDEB, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. A Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, entidade de direito público, CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Ed. Trade Center, São Francisco, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças, o Sr. JEAN RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliada nesta Cidade, por Delegação de Competência através da Portaria nº 350/2023-SEMED, **RESOLVE APOSTILAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2022 - Processo nº 30010/2022**, celebrado com **ASSOCIAÇÃO DE MÃES BOM JESUS DOS AFLITOS DA VILA EMBRATEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.689.110/0001-08, com sede na RUA PERIM DE CONTORNO DA UFMA, N 01, VILA EMBRATEL, representada pelo(a) Sr.(a) **SYLMARA MARIA MUNIZ PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 755.809.933-15, residente e domiciliado nesta cidade, Entidade mantenedora da(o) **COLÉGIO COMUNITÁRIO BOM JESUS DOS AFLITOS**, fica apostilado o Termo de Colaboração nº 55/2022, com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, conforme o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui a presente Apostila ao Termo de Colaboração nº 55/2022, para ajuste do valor da diferença de per capita, decorrente de revisão da metodologia de cálculo efetivado no Termo Aditivo celebrado, em decorrência da Portaria Interministerial MEC/ME nº 04/2022, que alterou o valor de per capita para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 O valor constante na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 55/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 18.743,64 (dezoito mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

2.2 O valor constante na Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 55/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 1.222.238,92 (um milhão duzentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

2.3 O valor constante no Item 5 - Cronograma de Aplicação do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 55/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 18.743,64 (dezoito mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

2.4 O total da Meta 5 (Meta + Diferença da Per Capita), no Item 6 -

APOSTILAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 32651/2022

Ao Termo de Colaboração nº 16/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a **CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL KERYGMA**, que tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Luís e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL contempladas pelo FUNDEB, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivolinguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. A Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, entidade de direito público, CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Ed. Trade Center, São Francisco, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças, o Sr. JEAN RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliada nesta Cidade, por Delegação de Competência através da Portaria nº 350/2023-SEMED, **RESOLVE APOSTILAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022 - Processo nº 32651/2022**, celebrado com **CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL KERYGMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.741.275/0001-08, com sede na PRIMEIRA TRAVESSA ALBERTO SALES Nº 335-A - SÁ VIANA, representada pelo(a) Sr.(a) **ISABEL MENDES FRÓZ**, portador(a) do CPF nº 633.965.213-15, residente e domiciliado nesta cidade, Entidade mantenedora da(o) **ESCOLA COMUNITÁRIA BATISTA KERIGMA**, fica apostilado o Termo de Colaboração nº 16/2022, com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, conforme o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui a presente Apostila ao Termo de Colaboração nº 16/2022, para ajuste do valor da diferença de per capita, decorrente de revisão da metodologia de cálculo efetivado no Termo Aditivo celebrado, em decorrência da Portaria Interministerial MEC/ME nº 04/2022, que alterou o valor de per capita para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 O valor constante na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 8.888,79 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

2.2 O valor constante na Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 579.623,32 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

2.3 O valor constante no Item 5 - Cronograma de Aplicação do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 8.888,79 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

2.4 O total da Meta 5 (Meta + Diferença da Per Capita), no Item 6 -

Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 153.518,32, que representam o somatório do valor da diferença de per capita e o valor da meta atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Apostila.

São Luís (MA), 07/02/2023.

JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças
Portaria nº 350/2023-SEMED

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 21cd7069bf841f65eb5d9382fea14a34

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 001/2022

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 001/2022

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTES ÓRGÃO, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 43570/2020(Anexo - 32736/2022).

**RECORRENTE: ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDO (A): AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

RELATOR (A): CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES

São Luís, 06 de fevereiro de 2023.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: e9eba1902091922cd6437c0e3881b0eb

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 002/2023

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 002/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTES ÓRGÃO, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 2958/2018.

RECORRENTE: H L COUTINHO-ME

RECORRIDO (A): AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RELATOR (A): FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA

São Luís, 06 de fevereiro de 2023.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 8cdaa9c54d77ce3277067c2838fcac47

PORTARIA Nº 544/2023 - GS/SEMFAZ

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato nº 01/2022 - SEMFAZ, revogando a Portaria nº 064/2022 - GS e Portaria nº 506/2023 - GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições

legais e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que as atividades da fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração Pública para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

CONSIDERANDO que Fiscalização Técnica é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela Fiscalização Administrativa que é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

CONSIDERANDO que Fiscalização Administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

CONSIDERANDO que o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou objetos ficará a cargo do fiscal técnico e/ou administrativo, sendo ratificado pelo setor de contratos com base nos relatórios técnicos e administrativos apresentados pelos fiscais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato Técnico e do Fiscal Administrativo são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMFAZ;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e instrumento contratual;

III - Acompanhar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Manter o superior informado da execução de obras ou prestação de serviços trimestralmente, contendo suas anotações próprias de ocorrência através de relatório;

VI - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII - Indicar eventuais glosas das faturas;

VIII - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

IX - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

X - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor de contratos pelos fiscais técnicos e administrativos;

CONSIDERANDO as diretrizes do recebimento provisório e definitivo do Objeto de contrato:

I - O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório;

II - Exceto nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- a. O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:
 - Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao setor do contrato; e
 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao setor de contrato.

O Setor de contratos irá realizar a análise dos relatórios e de toda a

documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; bem como a emissão da nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O Setor de Contratos emitirá termo circunstanciado para ratificar o recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados pelos fiscais técnicos, administrativos, fiscal setorial ou equipe de fiscalização.

CONSIDERANDO que as instruções acima expostas estão com base na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 064/2022-GS, de 31 de outubro de 2022 e Portaria 506/2023-GS, de 07 de fevereiro de 2023;**

Art. 2º Designar os servidores **Luanna Nunes Martins de Melo**, Matrícula nº 876 e **Reinaldo Antônio Magalhães do Nascimento**, Matrícula nº 13270, como Fiscais Técnicos do Contrato nº 01/2022 - SEMFAZ;

Art. 3º Designar a servidora **Maria Alves de Sousa**, Matrícula nº 11214, como Fiscal Administrativa do Contrato nº 01/2022 - SEMFAZ;

Art. 4º A presente portaria refere-se ao **4º TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022**, celebrado com a empresa **CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ 06.019.070/0001-78 que tem como objeto contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, por meio de Vigilância Armada, no quantitativo de 04 (quatro) postos, sendo 04 (quatro) diurnos e 04 (quatro) noturnos, em regime 12x36, a serem executados nas dependências do prédio da Rua do Egito (Centro Histórico) e seus anexos, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se no processo 020.1.310/2022 (1DOC - 9.002/2022).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA
Código identificador: 0342698a793f04178766c854170239a0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 527, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Portaria nº 527 de 07 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto				Tipo	Ficha - Projeto
1	741	19101.0412204032.138.3.1.90.94.0100000000	150.000,00	ANULAÇÃO	56 19101.0412204032.138.3.1.90.11.0100000000

Anulação: 150.000,00

Resumo Geral	
Anulação	150.000,00

Publicado por: ALINE NAVA HOSSOE

Código identificador: 75656b3855953994332dc62cc51b991c

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

PORTARIA 533/2023 - SEMISPE / UGP

Designa servidor para substituir a Especialista na Área Jurídica e de Licitações/Assessora na Área Jurídica e de Aquisições no período compreendido entre 08/02/2023 a 17/02/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de São Luís de 05 de abril de 1990 e pela Lei Municipal nº 6.026 de 23 de novembro de 2015, considerando os termos do Contrato de Empréstimo nº 2715/OC-BR, firmado entre o Município de São Luís e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e

CONSIDERANDO o período de férias regulamentares da servidora Elza Helena Serejo Braide, Especialista na Área Jurídica e de Licitações/Assessora na Área Jurídica e de Aquisições, matrícula nº 513961-1.

CONSIDERANDO que estão em andamento contratos, aditivos, auditorias e outros procedimentos relacionados à execução do Programa de Revitalização do Centro Histórico de São Luís formalizado no Contrato de Empréstimo nº 2715/OC-BR, celebrado entre o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito da UGP/SEMISPE, visando à racionalização e eficiência dos procedimentos ainda que durante a ausência desta Especialista na Área Jurídica e de Licitações/Assessora na Área Jurídica e de Aquisições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VICTOR BARRETO COIMBRA**, Assessor Técnico do Prefeito, matrícula nº 433163-3, nomeado através do Decreto nº 57.547 de 28 de janeiro de 2022 para exercer a função de Assessor Jurídico na Unidade de Gerenciamento do Programa de Revitalização do Centro Histórico de São Luís, para substituir a Especialista na Área Jurídica e de Licitações/Assessora na Área Jurídica e de Aquisições, em caráter temporário, durante férias regulamentares da mesma, no período compreendido entre 08/02/2023 a 17/02/2023.

Parágrafo único. O servidor substituto desempenhará as competências definidas no art. 9º do Decreto 42.165 de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto 42.369 de 28 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

VERÔNICA P. PIRES

Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO

Código identificador: f6a91cfa26f7b3e7ba7d0f39f147c821

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309/2023/1doc- **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de nº 001/2022, firmado entre as partes, em data de 07/02/2022, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso ao banco de informações técnico-jurídicas na área de contratações públicas, licitações e contratos administrativos, através do acesso à plataforma “Zênite Fácil”, no Portal Zênite (www.zenite.com.br), com 05 (cinco) acessos simultâneos, e assinatura pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.817,16 (dez mil oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos) - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, com vigência contada a partir do dia 07/02/2023 à 06/02/2024- **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 06/02/2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 23 – SEMIT, Unidade Orçamentária: 101, Nota de Empenho: 435/2023, Dotação: 23101.0412204032.141.3.3.90.39, Fonte: 100, Ficha: 287, Valor: R\$ 10.817,16 - **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II, e § 2º da Lei nº 8.666/93- **CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A - ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**. São Luís (MA), 06 de Fevereiro de 2023. **FELIPE DE ABREU FALCÃO** - Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

Publicado por: ELIOMAR SATURNINO AGUIAR
Código identificador: 7a5c266820c6b975e31e06dc8a59d36d

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2.256/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Marco Aurélio Rodrigues Duailibe, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Tornar pública a retificação do Processo Administrativo nº 031-2.256/2023, com seu Extrato nº33 publicado em 31 de janeiro de 2023, relativo à Contratação de Pessoa Jurídica "OS REIS DA LIBERDADE" para a prestação de serviços de Atrações artísticas no evento "Pré-Carnaval e/ou Carnaval 2023".

Onde se lê:

CONTRATO nº: 33/2023/SECULT	
Credenciamento09/2022 para o Carnaval 2023- SECULT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2.256/2023	
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Atrações artísticas no evento "Pré-Carnaval e/ou Carnaval 2023", incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA	FÁBRICA DE CULTURA INSTITUTO CNPJ: 23.667.785/0001-56
SIGNATÁRIA	IVALDO SANTANA DA SILVA, CPF n.º 216.128.033-34
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 25, III, Lei 8.666/93
VALOR GLOBAL	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DE ASSINATURA	31 de Janeiro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto/Atividade:31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100; Elemento da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de recurso: 100.

São Luís/MA, 31 de janeiro de 2023.

Passa-se a ler:

CONTRATO nº:15/2023/SECULT	
Credenciamento09/2022 para o Carnaval 2023- SECULT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2.256/2023	
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Atrações artísticas no evento "Pré-Carnaval e/ou Carnaval 2023", incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA	FÁBRICA DE CULTURA INSTITUTO CNPJ: 23.667.785/0001-56
SIGNATÁRIA	IVALDO SANTANA DA SILVA, CPF n.º 216.128.033-34
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 25, III, Lei 8.666/93
VALOR GLOBAL	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DE ASSINATURA	31 de Janeiro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto/Atividade:31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100; Elemento da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de recurso: 100.

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe

Secretário Municipal de Cultura/SECULT

DESCONSidere-se a ERRATA ANTERIOR, TRATANDO-SE DA ALTERAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO NÚMERO DO CONTRATO 28/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.067/2023, SENDO ESTE CONTRATO Nº15/2023.

Passa-se a ler:

CONTRATO nº:15/2023/SECULT	
Credenciamento09/2022 para o Carnaval 2023- SECULT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2.067/2023	
OBJETO	Contratação do Empresário exclusivo, cujo qual representa o BLOCO DE CARNAVAL OFFICINA AFFRO e o TAMBOR DE CRIOLA ACORDA POVO, efetuado por opção destas, tendo em vista contrato de exclusividade em anexo, para prestação de Serviço como Atração artística no evento "Pré-Carnaval e/ou Carnaval 2023, incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA	ADALBERTO CONCEIÇÃO DA SILVA 28426550444(CANZUA OFFICINA AFFRO) CNPJ: 48.372.198/0001-60
SIGNATÁRIA	ADALBERTO CONCEIÇÃO DA SILVA - CPF 284.265.504-44
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 25, III, Lei 8.666/93

VALOR GLOBAL	R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)
DATA DE ASSINATURA	31 de Janeiro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto/Atividade:31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100; Elemento da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de recurso: 100.

São Luís/MA, 31 de janeiro de 2023.

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe

Secretário Municipal de Cultura/SECULT

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA

Código identificador: 4ddc74bd9d2a6d95f3ae2707bfa2b0e8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

CONTRATO nº: 19/2023/SECULT Credenciamento 09/2022 para o Carnaval 2023- SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2.155/2023	
OBJETO	Contratação do Empresário exclusivo, cujo qual representa a BANDA BANDIDA, efetuado por opção destas, tendo em vista contrato de exclusividade em anexo, para prestação de Serviço como Atração artística no evento Pré-Carnaval e/ou Carnaval 2023, incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA	HYANDRA MARIA DOS SANTOS CHAGAS 612601743(FBS PRODUÇÃO) CNPJ: 48.747.867/0001-31
SIGNATÁRIA	HYANDRA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, CPF n.º 612.601.743-95
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 25, III, Lei 8.666/93
VALOR GLOBAL	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
DATA DE ASSINATURA	08 de fevereiro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto/Atividade:31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100; Elemento da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de recurso: 100.

São Luís/MA, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA

Código identificador: 061b13ea36981e6751d953aa75214cc6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

CONTRATO nº: 20/2023/SECULT Credenciamento 09/2022 para o Carnaval 2023- SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2.163/2023	
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Atrações artísticas no evento "Pré-Carnaval e/ou Carnaval 2023", incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA	Z. P. CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 05.843.634/0001-20
SIGNATÁRIA	JOSÉ RIBAMAR FRANÇA PEREIRA, CPF n.º104.361.463-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 25, III, Lei 8.666/93
VALOR GLOBAL	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA	07 de fevereiro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto/Atividade:31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100; Elemento da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de recurso: 100.

São Luís/MA, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 093077c4525bf853f6bd1f0bab52a399

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

CONTRATO nº: 21/2023/SECULT Credenciamento 09/2022 para o Carnaval 2023- SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2.170/2023		
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Atrações artísticas no evento "Pré-Carnaval e/ou Carnaval 2023", incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.	
CONTRATADA	Marcia Renata Pereira de Sousa 19770146315	CNPJ: 47.128.852/0001-22
SIGNATÁRIA	Marcia Renata Pereira de Sousa, CPF n.º197.701.463-15	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 25, III, Lei 8.666/93	
VALOR GLOBAL	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).	
DATA DE ASSINATURA	07 de fevereiro de 2023.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto/Atividade:31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100; Elemento da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de recurso: 100.	

São Luís/MA, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 4fe28624dd576d7d63428e69dfd73222

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

CONTRATO nº: 29/2023/SECULT Credenciamento 09/2022 para o Carnaval 2023- SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2.173/2023		
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Atrações artísticas no evento "Pré-Carnaval e/ou Carnaval 2023", incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.	
CONTRATADA	LOBÃO E COSTA LTDA	CNPJ: 07.374.484/0001-88
SIGNATÁRIA	WALBER DE JESUS COSTA, CPF n.º471.989.233-72	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 25, III, Lei 8.666/93	
VALOR GLOBAL	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).	
DATA DE ASSINATURA	07 de fevereiro de 2023.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto/Atividade:31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100; Elemento da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de recurso: 100.	

São Luís/MA, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 200e360f42072bdf24a9647caabf05d4

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

REF. Processo Administrativo n. 2.155/2023/SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT.

CONTRATADO(A):HYANDRA MARIA DOS SANTOS CHAGAS

612601743(FBS PRODUÇÃO), CNPJ 48.747.867/0001-31.

OBJETO: Contratação do Empresário exclusivo, cujo qual representa a atração artística BANDA BANDIDA, efetuado por opção destas, tendo em vista contrato de exclusividade em anexo, para prestação de Serviço como Atração artística no evento " Pré-Carnaval e/ou Carnaval 2023, incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo necessidade da Secretaria

Municipal de Cultura

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993.

São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2023.

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe

Secretário Municipal de Cultura

*Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA**Código identificador: 821be74277e41c13161b81908ff5c39d***SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023****REF. Processo Administrativo n. 2.163/2023/SECULT****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT.**CONTRATADO (A): Z. P. CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº 05.843.634/0001-20**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Atrações artísticas no evento "Pré-Carnaval e/ou Carnaval 2023", incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura: **BICHO TERRA****VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2023.

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe

Secretário Municipal de Cultura

*Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA**Código identificador: c1eefe0aa89bc78129926368353aa898***SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023****REF. Processo Administrativo n. 2.170/2023/SECULT****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT.**CONTRATADO (A): MARCIA RENATA PEREIRA DE SOUSA 19770146315**, CNPJ Nº 47.128.852/0001-22**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Atrações artísticas no evento "Pré-Carnaval e/ou Carnaval 2023", incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura: **BLOCO JEGUE FOLIA**.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2023.

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe

Secretário Municipal de Cultura

*Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA**Código identificador: 3620aac6bc9cfa81bf709c8e2f9c3bf***SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023****REF. Processo Administrativo n. 2.173/2023/SECULT****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT.**CONTRATADO (A): LOBÃO E COSTA LTDA**, CNPJ Nº 07.374.484/0001-88**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Atrações artísticas no evento "Pré-Carnaval e/ou Carnaval 2023", incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura: **VAMU DI SAMBA****VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2023.

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe

Secretário Municipal de Cultura

*Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA**Código identificador: 294de01311444ca751651cbd1f294afb***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2.201/2023****OBJETO:** CONTRATATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETÔNICO E ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) QUADRAS DE AREIA - "AREA VERDE NOS BAIRROS"Pelo presente ato e com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal no 5.823/2013 que alterou o artigo 4º, §2º, da Lei Municipal no 4.537/2005, **RATIFICAMOS** o processo de dispensa de licitação supracitado, com amparo na Lei no 8.666/1993, de interesse na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL."§2º Nos procedimentos licitatórios sob as modalidades concorrência, tomadas de preços, leilão, concursos e pregão, caberá à autoridade superior da Secretaria Municipal solicitante ou órgão da Administração Indireta, a homologação do certame, assim como a **ratificação, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade**, os submeterão à homologação e ratificação pelos agentes da Secretaria Municipal solicitante ou órgão da Administração Indireta, na forma preconizada pelos respectivos regimentos internos" (**grifo nosso**)

PROFISSIONAL	CPF
LOURDIELLEN ALMEIDA ROCHA	030.172.433-46

O valor total do contrato importa em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2023.

ALYSSON PENHA SILVA

Secretário Municipal de Desportos e Lazer - SEMDEL, em Exercício

*Publicado por: DENISE SILVA PEREIRA**Código identificador: 57a2720db460f1deef1c86b007c185ac***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00256/2022 - (DECRETO Nº 10.024/2019)**

Às 14:48 horas do dia 03 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.

DAVID MURAD COL DEBELLA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 060-1.882/2022, Pregão nº 00256/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo

Descrição Complementar: Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 1.903.984,3100 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: M.A. PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1.499.000,0000 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 03/02/2023
14:46:35

Adjudicado 03/02/2023
14:46:43

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M.A. PLANEJAMENTO E

- CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.338.438/0001-23, Melhor lance: R\$

1.499.000,0000

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M. A. PLANEJAMENTO E

- CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.338.438/0001-23, Melhor lance: R\$

1.499.000,0000

14:48:15
Homologado 03/02/2023

DAVID MURAD COL DEBELLA

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 55e2a8abb34e92f87deb416cd1681056

9718084.26m e E 580075.64m; deste segue confrontando com a 3ª travessa Manoel Ribeiro, por uma distância de 4,40m, até o ponto **B**, de coordenadas **N 9718082.98m e E 580081.24m;** deste segue confrontando com imóvel N 36/L, por uma distância de 21,48m, até o ponto **C**, de coordenadas **N 9718104.41m e E 580082.65m;** deste segue confrontando com **Terceiros**, por uma distância de 5,74m, até o ponto **D**, de coordenadas **N 9718105.38m e E 580078.35m;** deste segue confrontando com imóvel Nº 38, por uma distância de 21,30m, até o ponto A, onde teve início essa descrição. O mesmo possui área construída de 137,72m² em alvenaria e Perímetro do terreno 52,92m. Fica, ainda, garantido, no prazo de 15 dias, o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coord. de Terras e Regularização Fundiária
Mat.: 589230-1

Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: 20d141682483058e5ae35690d9d97c0f

EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E Nº 220.55.746/2022 - PROC EDOC 2-348/23

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **ADILSON MOTA**, brasileiro, RG nº 016*****3-87, CPF nº 100*****01-1, possuidor do imóvel com área total de terreno **370,59m²**, localizado na **Rua Correa de Araújo, nº 281, Bairro da Liberdade**, São Luis-MA, contendo as seguintes característica com as seguintes dimensões, limites e área: Frente limita-se com a Rua Corrêa de Araújo, 281 e mede 6,00 (seis metros), com coordenadas **P1: 579579.35-9720660.72 e P4: 579579.14 -9720654.72;** Fundo, limita-se com uma galeria e mede 7,50 m (sete metros e cinquenta centésimos de metros quadrados), com coordenadas nos pontos **P2: 579636.35-9720658.74 e P3: 579636.14 -9720651.24;** Lateral direita limita-se com o lote de nº 277, pertencente ao senhor Aluisio Rosa Borges e mede 57,00 m (cinquenta e sete metros), com coordenadas nos pontos **P1: 579579.35- 9720660.72 e P4 579579.14 -9720654.72;** Lateral esquerda limita-se com o lote de nº 287 e mede 57,00 m (cinquenta e sete metros), com coordenadas nos pontos **P3 579636.14 - 9720651.24 e P4 579579.14 - 9720654.72**, de forma retangular e área de 370,59 m² (trezentos e setenta metros quadrados e cinquenta e nove centésimos de metros quadrados). Fica, ainda, garantido, no prazo de 30 dias, o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coord. de Terras e Regularização Fundiária
Mat.: 589230-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E Nº 220.46821/2021 E 1-EDOC 6015/22

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **MARIA DOS ANJOS REIS RODRIGUES**, brasileira, casada, RG nº 000*****93-0, CPF nº 407*****3-00, possuidor do imóvel com área total de terreno 107,53m², localizado na 3ª Travessa Manoel Ribeiro, nº 40 - Bairro de Fátima, São Luis-MA, contendo as seguintes características: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **A**, de coordenadas **N**

TENNYSON XAVIER GUIMARAES II

Superintendente de Terras e Habitação de São Luís - MA
Mat: 587269-1

Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: 5b30908c4765339749cb31e72006e144

**EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E Nº 220-60447/22 E
1-DOC 6014/22**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **MAYANNI CHAVES SILVA**, brasileira, casada, RG nº 047*****13-2, CPF nº 613*****3-77, possessor do imóvel com área total de terreno 172,33m², localizado na Rua do Cajueiro, Quadra 23, Lote 52, nº 29 - Vila São Luís, São Luis-MA, contendo as seguintes características: **A-B**, de coordenada UTM **E 573962 47 - N 9718159.71**, frente limita-se com a Rua do Cajueiro e mede 6.40m; **B-C**, de coordenada UTM **E 573962.07-N 9718153.32**, início de lateral direita limita-se com Lote 01 e mede 11.30m; **C-D**, de coordenada UTM **E 573950.98 N 9718151.18**, complemento da lateral direita limita-se com Lote 01 e mede 9.17m; **D-E**, de coordenada UTM **E 573942.40-N 9718147.94**, fundo limita-se com o Lote 30 e mede 15,00m; **E-A**, de coordenada UTM **E 573946.65-N 9718162.32**, lateral esquerda limita-se com o Lotes 31 e 51 e mede 16,03m. O mesmo possui área construída de 87,50m² em alvenaria e Perímetro do terreno 57,60m. Fica, ainda, garantido, no prazo de 30 dias, o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coord. de Terras e Regularização Fundiária
Mat.: 589230-1

Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: 956f7c01892931238b55bf3f67eab675

EDITAL PÚBLICO DE REURB-E. ANÁLISE DE PROJETO Nº 131/22

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **ANA MÉLIA BARBOSA CANTANHEDE**, brasileira, viúva, RG nº 000*****94-6, CPF nº 147*****3-20, possessor do imóvel com área total de terreno **159,54m²**, localizado na **Rua Rua da Vitória, nº 40, Bairro do Coroadinho**, São Luis-MA, contendo as seguintes características Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas **N 9.716.540,11m e E 581.751.42m**; deste segue confrontando com a RUA DA VITORIA, com azimute de 64°40'19" por uma distância de 7.63m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **N 9.716.543,38m e E 581.758,32m** deste segue confrontando com a propriedade de TERRENO DE TERCEIROS, com azimute de 154°40'19" por uma distância de 20.91m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **N 9.716.524,48m e E 581.767,26m** deste segue confrontando com a propriedade de NAURA, com azimute de 244°40'19" por uma distância de 7,63m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 9.716.521,21m e E 581.760,36m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA BOA ESPERANÇA, com azimute de 334°40'19" por uma distância de 20.91m. até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição. O mesmo possui uma Área Construída de **177.46m²**. Fica, ainda, garantido, no prazo de 30 dias, o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coord. de Terras e Regularização Fundiária
Mat.: 589230-1

TENNYSON XAVIER GUIMARAES II

Superintendente de Terras e Habitação de São Luís - MA
Mat: 587269-1

Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: 4a79247154c184107bae9285690219ac

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023/CPL/PMSL/MA****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 245/2022 - CPL/PMSL/MA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030-38065/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **confecção de fardamentos escolar e camisetas temáticas**, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos anos letivos 2023 e 2024, especificados nos **grupos 05 e 06 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 245/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ Nº 20.381.432/0001-05	TELEFONE: (11) 98977-5915
ENDEREÇO: Avenida Sagitário, 138, Conjunto Comercial 0813 A, Torre 1, Alphaville Conde I - Barueri-SP	E-MAIL: atendimento@grupoglobal.org
VALOR TOTAL: R\$ 4.208.400,00	
REPRESENTANTE LEGAL: Marilson Oliviera Raposo	
RG Nº: 000051358096-4 SSP - MA	CPF: 375.989.373-20

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

GRUPO 03 - Conjunto Estudante Fundamental Anos Finais (11 a 14 anos)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
11	Blusão branco com faixa azul ciano e amarelo nos ombros, acabamento nas mangas em punho e gola polo azul marinho. Malha 100% algodão penteada gramatura 160G/MF. Gola Polo: ribana 97% poliéster 3% elastano. Gramatura 240G/M2. Frente: serigrafia do brasão do município no lado esquerdo do peito.	Unidade	140.000	15,03	2.104.200,00
12	Calça azul marinho com viés "Adidas" nas laterais em azul ciano e amarelo. Helanca 100% poliéster, gramatura 260G/m2. Frente: serigrafia do brasão do município no lado esquerdo da perna.	Unidade	140.000	15,03	2.104.200,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 06 de fevereiro de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto Presidente da CPL	Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado Secretária Municipal de Educação
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro Assessora de Planejamento Estratégico	Eduardo Luiz Cruz Rocha Membro/Pregoeiro

Marilson Oliviera Raposo
GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: b6647e282b5948fac75a2744e00ac3ca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 054/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 238/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 180-36896/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 238/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para o Hospital Municipal Djalma Marques**, especificado no **GRUPO 2 (itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13) do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 238/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: D F A BESERRA EIRELI	
CNPJ Nº: 18.296.289/0001-01	TELEFONE: (98) 3084-2012, (98) 98845-2710
ENDEREÇO: Rua D, Quadra 09, nº 09, Jardim Turu, São José de Ribamar, São Luís/MA CEP: 65.110-000	E-MAIL: kaf.br@hotmail.com arteskaf@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 149.502,60 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Dimas Fernando Alves Beserra	

RG: 048265202013-0 SSP/MA

CPF: 013.181.404-47

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

GRUPO 2 - ETIQUETAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
4	ETIQUETAS/PAPEL ADESIVO NA COR BRANCA, PAPEL ADESIVO COMUM C/ RECORTE, ESCRITO ACOMPANHANTE, EM LETRA DE FORMA, MARCA DO HOSPITAL NA LATERAL ESQUERDA DA MESMA. TAMANHO DA ETIQUETA: 5 X 10 CM.	UND	174.860	0,06	10.491,60
5	ETIQUETAS/PAPEL ADESIVO NA COR AZUL, PAPEL ADESIVO COMUM C/ RECORTE, ESCRITO VISITANTE, EM LETRA DE FORMA, MARCA DO HOSPITAL NA LATERAL SUPERIOR ESQUERDA DA MESMA. TAMANHO DA ETIQUETA: 5 X 10 CM.	UND	23.400	0,06	1.404,00
6	ETIQUETAS/PAPEL ADESIVO NA COR VERMELHA, PAPEL ADESIVO COMUM C/ RECORTE, ESCRITO PACIENTE EXTERNO, EM LETRA DE FORMA, MARCA DO HOSPITAL NA LATERAL SUPERIOR ESQUERDA DA MESMA. TAMANHO DA ETIQUETA: 5 X 10 CM	UND	4.000	0,06	240,00
7	ETIQUETA/PAPEL ADESIVO, METADE SUPERIOR NA COR AMARELA (COM A MARCA DO HOSPITAL NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO ESCRITO SDM - EXAME) E A METADE INFERIOR NA COR BRANCA. TAMANHO DA ETIQUETA: 5 X 10 CM	UND	60.000	0,06	3.600,00
8	ETIQUETA/PAPEL ADESIVO METADE SUPERIOR NA COR VERDE (COM A MARCA DO HOSPITAL NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO ESCRITO SDM - PARECER) E A METADE INFERIOR NA COR BRANCA. TAMANHO DA ETIQUETA: 5 X 10 CM.	UND	60.000	0,06	3.600,00
9	ETIQUETA COM A MARCA DO HOSPITAL COM LOCAL PARA ESCRITA DA ABERTURA, VALIDADE E CLÍNICA, TAMANHO: 2,2 X 3,5CM CONFORME MODELO ABAIXO PARA MULTIDOSE	UND	195.000	0,02	3.900,00
10	ETIQUETA NA COR VERMELHA ESCRITA: ALTA VIGILÂNCIA TAMANHO: METADE 4,5 X 1,3CM E A OUTRA METADE 6,7 X 2,5CM	UND	660.000	0,06	39.600,00
11	ETIQUETA NPT PARA USO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA (ALIMENTAÇÃO PARENTERAL). TAMANHO: 13,5 X 9,5CM	UND	3.300	0,19	627,00
12	ETIQUETA PARA ROTULO DE SORO COM BORDA PRETA, TAMANHO: 8,7 X 7,5CM.	UND	954.000	0,06	57.240,00
13	ETIQUETA PARA ROTULO DE SORO COM BORDA VERMELHA, TAMANHO: 8,7 X 7,5CM.	UND	480.000	0,06	28.800,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 06 de fevereiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Ana Carolina Marques Mitri da Costa Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Lílian Ribeiro de Santana Goulart Membro/Pregoeira

Dimas Fernando Alves Beserra
D F A BESERRA EIRELI

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 127270c76c87b61fedfccd9411c86395

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 055/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 238/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 180-36896/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 238/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para o Hospital Municipal Djalma Marques**, especificado no **GRUPO 1 (itens 1, 2 e 3) do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 238/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: LEILA APARECIDA BONILHA (LINUS DISTRIBUIDORA, RÓTULOS E ETIQUETAS)	
CNPJ Nº: 37.434.968/0001-36	TELEFONE: (45) 3306-5395, (45) 3037-5646, (31) 99112-6714, (45) 99961-0823
ENDEREÇO: Rua: Sucuri, 768, Pioneiros Catarinense, Cascavel - PR CEP: 85805-437	E-MAIL: comercial@linusdistribuidora.com

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
--

REPRESENTANTE LEGAL: Leila Aparecida Bonilha

RG: 4.416.133-8 SSP/PR

CPF: 762.186.869-49

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

GRUPO 1 - PULSEIRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	PULSEIRAS HOSPITALAR ADULTO PARA CLASSIFICAÇÃO DE PACIENTE COM A MARCA DO HOSPITAL. TRIBAND SINTÉTICA BRANCA EM PEAD 190G. FORMATO: 20X245MM. COM LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL.	UND	60.000	0,15	9.000,00
2	PULSEIRAS HOSPITALAR ADULTO PARA CLASSIFICAÇÃO DE PACIENTE COM A MARCA DO HOSPITAL. TRIBAND SINTÉTICA AMARELA EM PEAD 190G. FORMATO: 20X245MM. COM LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL.	UND	60.000	0,15	9.000,00
3	PULSEIRAS HOSPITALAR ADULTO PARA CLASSIFICAÇÃO DE PACIENTE COM A MARCA DO HOSPITAL. TRIBAND SINTÉTICA VERMELHA EM PEAD 190G. FORMATO: 20X245MM. COM LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL.	UND	60.000	0,15	9.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 06 de fevereiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Ana Carolina Marques Mitri da Costa Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Lílian Ribeiro de Santana Goulart Membro/Pregoeira

Leila Aparecida Bonilha
LEILA APARECIDA BONILHA (LINUS DISTRIBUIDORA, RÓTULOS E ETIQUETAS)

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
 Código identificador: 78da48e385179cc2aa4d3eba52d8cf25

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023/CPL/PMSL
 ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
 OBJETO: Futura contratação, através de Ata de Registro de Preços, de empresa de consultoria especializada na elaboração de Projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Informamos, a todos os interessados, que a sessão pública do pregão em epígrafe, marcada para ocorrer dia 09.02.2023 às 10:00H (horário de Brasília), será **SUSPENSÁ ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO** tendo em vista solicitação da Assessoria Técnica de Assuntos Especiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, para reanálise do Projeto Básico.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2023.

Eduardo Luiz Cruz Rocha
 Pregoeiro

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
 Código identificador: 6391d69fdcefbfbf47fdce05e1fbd77

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PROCESSO Nº 030-38065/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022

A CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito do município de São Luís, **COMUNICA** aos órgãos participantes e demais interessados na Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos escolar e camisetas temáticas, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos anos letivos 2023 e 2024, **a correção**, do número do Pregão Eletrônico - 053/2022, para o **número 057/2023**.

São Luís, 08 de fevereiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto
 Presidente da Central Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 535/2023 - COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

O Presidente da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20º do Decreto Municipal nº 28.928/2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 4537/2005.

RESOLVE:

Considerando que o processamento referente aos procedimentos de **CREDENCIAMENTO**, não se limitam aos processos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme a portaria nº 091/2010, mas também a todos os órgãos da prefeitura Municipal de São Luís.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Emilene Gonçalves Oliveira, matrícula nº 176830-1; Wilma Freitas Rodrigues, matrícula nº 526384-1 e Janilda Ismenia Junqueira Ayres Lopes nº 447903-2, Membros da Central Permanente de Licitação, para constituírem a Comissão de Processamento de Procedimentos de CREDENCIAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **Revogando-se a Portaria nº 011/2021/GAB/CPL, datada de 28 de abril de 2021.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Washington Ribeiro Viégas Netto
 Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
 Código identificador: 2c62f30912a0965d514177accf58e8d7

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 521/2023 ASSUNTO: Contrato nº 002/2023, Referente à Contratação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando o preparo, fornecimento e distribuição de dietas orais normais, especiais e fórmulas infantis, destinadas a pacientes internados, acompanhantes

e funcionários, seguindo determinações do departamento de nutrição e dietética e da diretoria geral do Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques **Processo:** 521/2023 **Contratada:** Empresa **NUTRI MAIS VIDA LTDA**, sob o CNPJ n.º 29.465.536/0001-64; **Modalidade:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação. **Assunto:** Contratação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando o preparo, fornecimento e distribuição de dietas orais normais, especiais e fórmulas infantis, destinadas a pacientes internados, acompanhantes e funcionários, seguindo determinações do departamento de nutrição e dietética e da diretoria geral do Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15201 - HMDM; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROGRAMA:** 02372 - Urgência e Emergência; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0237.2302 - Atendimento em Redes de urgências; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; **RECURSO:** 114 - SUS; **Data da assinatura:** 08 de fevereiro de 2023; **Validade do contrato:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato;

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do HMDM
Matrícula 600092-1

Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Código identificador: b36c7cf46a0d87b0d5fd7e337666bac2

PORTARIA Nº 17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES

- **HMDM, Sra. Ana Carolina Marques Mitri da Costa**, matrícula sob o nº. 600092-1, nomeada por meio de ato municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 13, no uso das atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR E NOMEAR, nos termos do artigo 244, da Lei n. 4.615/2006, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** composta pelos seguintes servidores: **Maria Cristina Lima Marques, matrícula nº 63128-1 (Presidente); Sílvia Helena Cardoso de Araújo Carvalho, matrícula nº 485898-1 (Membro), e Camila Neves dos Santos Ferreira, matrícula nº 227459-3 (Secretária)**, para efetuar apuração dos fatos que originaram os pagamentos de despesas sem contratos/pagamentos indenizatórios da empresa: **BIOSÍNTESE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES - LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 03.512.566/0002-71.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral/Hospital Municipal Djalma Marques

Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO
Código identificador: 52d1939568709935fad5b300c8b2f87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

EXTRATO DO CONTRATO N º 001/2023/IPAM.

CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
CONTRATADA	ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ (MF)	24.990.546/0001-03
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022-CPL/PMSL
FUNDAMENTO LEGAL	LEI MUNICIPAL Nº 4.537/2005, LEI MUNICIPAL Nº 4.830/2007, DECRETO MUNICIPAL Nº 53.647/2019, IN MUNICIPAL CPL Nº 02/2013, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, SUBSIDIARIAMENTE, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES E PRINCÍPIOS CORRELATOS PERTINENTES À ESPÉCIE.
PROCESSO	100/23.096/2022 (100/1.666/2023 1DOC)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO	18.201/0912204032.137
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.99 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO	0203000226
FICHA	17
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NAS ÁREAS CONTÁBIL, FISCAL, ORÇAMENTÁRIA, TRABALHISTA, PATRIMONIAL, ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO DAS NORMAS GERAIS DE CONTABILIDADE PARA OS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, CONFORME PORTARIA MPS Nº. 913/2003 EM CONSONÂNCIA AS NBCASP - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, ELABORADO PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN) EM CONJUNTO COM O GRUPO TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS (GTCON), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM.
VALOR	O VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), EMPENHADO O VALOR DE R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 48/2023/IPAM.

VIGÊNCIA	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93, COM INÍCIO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023 E TERMINO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
DATA DA EMISSÃO	01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: ac27133ff1b39be30d5419f0b48a7786

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017/IPAM

PROCESSO Nº **100/0017637/2017**. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **016/2017 PARTES: EXATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.555.773/0001-95 e PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, representado por sua Presidente, a sra. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, com base no disposto no art. 79, inciso I, da Lei 8666/83, resolve rescindir unilateralmente o contrato nº **016/2017**, oriundo do processo administrativo nº **100/0017637/2017, do Pregão Eletrônico nº 50/2017 - CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS/MA**, a contar do dia 31/01/2023, nos termos da **CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E RESCISÃO - PARÁGRAFO TERCEIRO**. São Luís, 31/01/2023.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 5b4612b0e65ea248131f9c68f53d4567

PORTARIA Nº 511, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora, **JANNY CELLY SERRA SANTANA**, Coordenadora de Contabilidade e Controle Interno, matrícula nº 594912-2, como fiscal titular, e **ARIEL AZEVEDO COSTA**, Coordenadora de Administração Interna, matrícula nº 599545-1, como fiscal substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **CONTRATO Nº 001/2023** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Contabilidade aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS nas áreas Contábil, Fiscal, Orçamentária, Trabalhista, Patrimonial, Administrativa e Previdenciária para processamento da execução das Normas Gerais de Contabilidade para os Regimes Próprio de Previdência dos Servidores, conforme Portaria MPS nº 913/2003, em consonância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em conjunto com o Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis (GTCON), para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 174/2022-CPL/PMSL, firmado entre este **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO** e a **ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

LTDA, inscrito sob o CNPJ (MF) nº 24.990.546/0001-03, devendo ser assim considerado a partir de 1º de fevereiro 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: df1bafa3cc151c317f8cb51bb7fe6653

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/2023/CMSL.

OBJETO: Registro de Preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha)**, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís, consoante especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, INFORMA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/CMSL, anteriormente adiado até ulterior deliberação, fica **REMARcado para o dia 23 de fevereiro de 2023, às 09h**, fica. Os interessados poderão, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 14h00min, obter demais informações, na Sede da Câmara Municipal de São Luís/MA, situada na Rua da Estrela, 257 - Centro, São Luís - MA, 65010-200, telefone (98) 3212-4343 ou via e-mail: licitacao@camara.slz.br. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário. ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: <https://www.camara.slz.br/>.

São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2023.

JÉSSICA THEREZA M. R. ARAÚJO

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores de São Luís

Publicado por: DENIS BEZERRA DA COSTA
Código identificador: 4465a3135cd6bea2f9357521aa22c233

PORTARIA Nº 19/2023 - CMSL

Designa Fiscal para atuar na execução e fiscalização do Contrato nº

001/2022-CMSL, e seus aditivos, na contratação de Instituição Financeira pública ou privada autorizada pelo banco central do Brasil para a prestação de serviço de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela administração da Câmara Municipal de São Luís.

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução do Contrato administrativo; Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **Alexandre Ferreira Melo**, Secretário Financeiro, Matrícula nº 10392-1, como FISCAL e a servidora **Cheslúzia Heliana Pinto Farias**, Diretora Administrativa, Matrícula nº 94824-3, como suplente, para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 001/2022-CMSL, celebrado com o **Banco Bradesco S/A**, devidamente inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, que tem por objeto a **contratação de Instituição Financeira pública ou privada autorizada pelo banco central do Brasil para a prestação de serviço de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela administração da Câmara Municipal de São Luís** - Processo Administrativo nº 2566/2021-CMSL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos ao dia 01 (primeiro) de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAIO ANDERSON CIMAS DE MORAIS LIMA

Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

Publicado por: ELANE DE ARAÚJO FONSECA
Código identificador: b9860ecc06d381291905f222860439e

PORTARIA Nº 20/2023 - CMSL

Designa Fiscal de Contrato para atuar no Contrato nº 02/2021-CMSL, e seus aditivos, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís (MA) e seus anexos.

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **Alexandre Ferreira Melo**, Secretário Financeiro, Matrícula nº 10392-1, como FISCAL e a servidora **Cheslúzia Heliana Pinto Farias**, Diretora Administrativa, Matrícula nº 94824-3, como suplente, para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 02/2021-CMSL, celebrado com a empresa BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 11.319.217/0001-85, que tem por objetivo a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais - Processo Administrativo nº 1.721 /2020-CMSL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAIO ANDERSON CIMAS DE MORAIS LIMA

Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

Publicado por: ELANE DE ARAÚJO FONSECA
Código identificador: 3539416d62aebc545eb943cbccb01089



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA